DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE 2026

Fundo: **SÃO MIGUEL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 69373031000194

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Os critérios de composição, enquadramento e concentração da carteira de direitos creditórios seguirão o disposto no regulamento do fundo, que estabelece os respectivos percentuais e limites.

a. Composição da Carteira em

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$0,00	0	0,00%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$0,00	0	0,00%
Total	R$0,00	0	0,00%
PDD	R$0,00		0,00%
Outros Ativos	R$0,00		0,00%
Passivo	R$,00		0,00%
Patrimônio líquido	R$,00		100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. Taxas:

Não houve aquisições durante o trimestre

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:

Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Total	**0**	**0**	**0,00%**	**00**	**00,00%**	**R$0,00**

[1] validamos a documentação comprobatória de 0 recebíveis, que representam a totalidade de direitos creditórios substituídos que permaneceram no estoque até a data-base.
[2] validamos a documentação comprobatória de 0 recebíveis, que representam a totalidade de 0 parcelas inadimplentes.

Conclusão:

Com base nos levantamentos efetuados pela Administração, concluímos que, não houve pendências e/ou inconsistências significativas nos direitos creditórios, de acordo com as obrigações de inspeção estabelecidas pelo artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, visto que, não há títulos inadimplentes ou que foram substituídos no trimestre base. Além disso, avaliamos possíveis inconsistências no trimestre anterior e constatamos que não houve irregularidades presentes no atual trimestre.

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Demonstrativo trimestral – 3 trimestre de 2026

Fundo: SÃO MIGUEL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 69.373.031/0001-94

Data base: 30/09/2026

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não ocorreram ajuizamentos no período analisado

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não ocorreram alterações nas políticas de investimento do fundo

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Sim, a consultoria responsável é a Px Ativos Judiciais é (41.251.632/0001-05), citada em regulamento

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não ocorreram alterações para a concessão de crédito no período

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não ocorreram alterações na composição das garantias do fundo

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Não ocorreram contratos relevantes com esse propósito no período

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Não ocorreram alterações referentes a este tema

Clicksign 2eeab7fb-5a22-484c-9054-68cb887b67cd

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não ocorreram pré-pagamentos de relevância para o fundo no período analisado a ponto de impactarem a rentabilidade da carteira. Os recebimentos estavam previstos

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não ocorreram alienações no fundo no período analisado

b) motivação da alienação;

Não ocorreram alienações no fundo no período analisado

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Não ocorreu descontinuidade na originação de ativos

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Não ocorreram fatos que impactaram a regularidade dos fluxos financeiros

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

O precatório não é da União

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Não houve alteração

_____

Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda.
CNPJ: 32.706.879/0001-88

Clicksign 2eeab7fb-5a22-484c-9054-68cb887b67cd